



DECRETO Nº 5392, DE 10 DE MARÇO DE 1993.

Designa membros para comporem órgãos da administração superior da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais, especialmente as emanadas dos artigos 8º, inciso I, 9º e 14 da Lei Municipal nº 2311, de 31 de maio de 1985 e artigos 14, 15, 17 e 23 do Estatuto da Fundação Cultural de Itabira, instituído pelo decreto nº 2722, de 30 de dezembro de 1985;

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam designados, para comporem o Conselho Municipal de Cultura de Itabira, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

- Márcio Sampaio - Presidente

- Rosemary Penido Alvarenga - efetiva
- Narcisa Muzzi Magalhães - suplente

- Newton Reis Rocha - efetivo
- Joaquim Primo Neto - suplente

- Getúlio Brasil Maia - efetivo
- Jair Orlando Amorim - suplente

- José Júlio Rodrigues - efetivo
- Janaína Alves Meireles - suplente

- Humberto Sampaio Martins da Costa - efetivo
- Fernando César Martins Leal - suplente

- Luiz Paulo Carvalho Serrano - efetivo
- Maurício Guimarães Mendes - suplente





- Francisco de Assis Nunes Campos - efetivo
- Myriam de Souza Brandão - suplente.

Artigo 2º- O mandato dos integrantes do Conselho ora nomeado, obedecerá o disposto no § 3º do artigo 9º da lei nº 2311/85 e § 2º do artigo 15 do Estatuto da Fundação Cultural.

Artigo 3º- Ficam designados para comporem, juntamente com o Superintendente, o Conselho de Administração da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, os seguintes membros:

- Rosemary Penido Alvarenga - efetiva
- Fernando César Martins Leal - suplente

- Humberto Sampaio Martins da Costa - efetivo
- Getúlio Brasil Maia - suplente.

Artigo 4º- Para comporem o Conselho de Contas da Fundação Cultural, com mandato de 03 (três) anos, ficam designados:

- Marcos Alvarenga Duarte - efetivo
- Darcy Pires Guerra - suplente

- Cândida I. Campos Morais Bicalho Cardoso - efetivo
- Mônica Alves Ferreira - suplente

- Hércio Pires Guerra - efetivo
- Walter Pontes - suplente.

Artigo 5º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 10 de março de 1993.


OLÍMPIO PIRES GUERRA
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRCIO MAGNO PASSOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Assinaturas


